



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Ana Helena Paroli**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Jaqueline Favetti**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Fabyane Akemi Nagazawa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Maria Fernanda Figueiredo**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Silvio Aparecido Fidelis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Valeria Aparecida Nogueira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Gerson Ronei Scarton Junior**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Rogério França Martins**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

<b>Atos da Prefeita</b> .....	<b>01</b>
Decreto.....	01
Ato.....	02
Errata.....	05
<b>Secretarias</b> .....	<b>05</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	<b>05</b>
<b>Superintendência de Gestão de Pessoas</b> .....	<b>05</b>
<b>Superintendência de Licitação</b> .....	<b>06</b>
<b>Contratações Diretas</b> .....	<b>06</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão Fazendária</b> .....	<b>07</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>07</b>
<b>Secretaria Municipal de Governo</b> .....	<b>07</b>
Portaria.....	07
<b>Conselhos</b> .....	<b>08</b>
<b>Conselho Municipal de Assistência Social</b> .....	<b>08</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>08</b>
<b>Administração Indireta</b> .....	<b>08</b>
<b>Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE</b> .....	<b>08</b>

### Atos da Prefeita

#### Decreto

#### DECRETO Nº 24 DE 9 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a atuação da Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da Guarda Municipal de Várzea Grande, no apoio operacional às ações de fiscalização ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, incisos VI e VII, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece normas de cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum em matéria ambiental;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que prevê como competência específica das guardas municipais a proteção do patrimônio ecológico e ambiental do Município;

CONSIDERANDO os arts. 111, inciso XI, e 126, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 5.389, de 2025 (Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande), que atribuem atuação na defesa ambiental e colaboração na fiscalização territorial e ambiental;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio da Guarda Municipal de Várzea Grande, atuará de forma colaborativa e complementar às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS nas atividades operacionais de fiscalização ambiental, compreendidas como abordagem, inspeção, constatação, registro e comunicação de irregularidades ambientais.

Art. 2º A atuação abrangerá, especificamente, a fiscalização relativa a:

I – poluição sonora;

II – descarte irregular de resíduos sólidos ou líquidos;

III – maus-tratos a animais.

Art. 3º As atribuições operacionais serão exercidas sob orientação técnica e supervisão da SEMMADRS, observados os critérios, parâmetros e fluxos definidos no Termo de Cooperação Técnica e no Protocolo Operacional Padrão – POP.

Art. 4º Os registros, atos de constatação, termos circunstanciados, relatórios e demais

documentos produzidos pela Guarda Municipal serão encaminhados à SEMMADRS para as providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação ambiental vigente.

**Art. 5º** A atuação prevista neste Decreto possui natureza colaborativa, operacional, precária e revogável, não implicando exclusividade nem transferência da competência decisória ou sancionatória do poder de polícia ambiental.

**Art. 6º** A SEMMADRS poderá expedir atos complementares para disciplinar a execução das atividades previstas neste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 9 de abril de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## Ato

### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT E A ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES - ACUBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOVG 2026.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal nº 2500, bairro Água Limpa, na cidade de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Flávia Petersen Moretti de Araújo, brasileira, devidamente inscrita no RG sob o nº 079284 08 SSSJ/MT, e no CPF sob o nº 667.782.471-34, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE**.

E a ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES – ACUBA, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.828/0001-83, com sede na Avenida Desembargador Antônio Quirino de Araújo nº 1207 – Sala 05, Poço-Cuiabá-MT, neste ato representada por ZILDA BARRADAS, portadora do CPF inscrito sob o nº 051.650.738-90, RG nº 2.405.188-8, expedido por SESP/MT, doravante denominada **COOPERADA**.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando que o presente instrumento se enquadra na modalidade de Acordo de Cooperação, conforme Art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, por não envolver a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

Considerando o Plano de Trabalho anexo, que detalha as ações, metas e indicadores da parceria;

Resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seus Decretos regulamentadores, c/c a Lei 14.906/2024, e demais legislações aplicáveis, estabelecendo as cláusulas e condições que definem os direitos, deveres e responsabilidades das PARTES.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução conjunta das ações e mútua colaboração necessárias entre o MUNICÍPIO de VÁRZEA GRANDE e a ACUBA, em parceria com a iniciativa privada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a realização da **EXPOVG 2026**, que ocorrerá entre os dias 14 a 17 de maio de 2026, no Chapéu do Sol, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO I), que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. A realização do presente objeto ocorrerá por meio da conjugação de esforços e recursos das PARTES, visando à colaboração mútua e ao atendimento do interesse público, sem que haja transferência de recursos financeiros da COOPERANTE para a COOPERADA, nos termos da legislação vigente.

1.3. Fica expressamente estabelecido que o presente Acordo de Cooperação NÃO ENVOLVERÁ A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT à ACUBA, conforme disposto no Art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Acordo de Cooperação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, da probidade administrativa, da transparência, da isonomia, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

3.1. O projeto visa promover o desenvolvimento cultural, artístico e turístico local, fomentar a economia criativa por meio da valorização de artistas regionais e do comércio, e fortalecer a identidade cultural e histórica de Várzea Grande - MT.

3.2. As PARTES buscam atingir as seguintes metas:

3.2.1. Realizar a **EXPOVG 2026** nos dias 14 a 17 de maio de 2026.

3.2.2. Oferecer 04 (quatro) shows culturais nacionais durante a programação do evento.

3.2.3. Oferecer 08 (oito) shows culturais regionais durante a programação do evento.

3.2.4. Atrair um público estimado de 20.000 (vinte mil) pessoas por noite para o evento.

3.2.5. Garantir o acesso gratuito para toda a população, em ambiente seguro e com infraestrutura adequada primando pela acessibilidade.

3.2.6. Fortalecer a identidade cultural e histórica da cidade de Várzea Grande.

3.2.7. Promover a divulgação do evento por meio de mídias sociais, rádio, TV e outros meios de comunicação.

3.3. Indicadores de Desempenho: A aferição dos resultados e do alcance do interesse público será realizada com base nos seguintes indicadores:

3.3.1. Número de participantes no evento.

3.3.2. Avaliação da satisfação dos participantes.

3.3.3. Número de equipamentos de lazer e entretenimento no evento.

3.3.4. Número de atividades culturais e sociais oferecidas durante o evento.

3.3.5. Índice de segurança e acessibilidade durante o evento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O Acordo visa a cooperação mútua entre os entes envolvidos, com cada um contribuindo com seus recursos e expertise, bem como assegurar o equilíbrio da parceria e a adequada compensação institucional entre as partes estabelecendo direitos e obrigações.

4.2. Caso as Parceiras tenham necessidade do envolvimento de Terceiros para realização de atividades previstas no presente instrumento, deverá ser celebrado Contrato/Acordo específico entre a Parceira e o Terceiro.

4.3. Qualquer adequação, alteração ou acréscimo ao presente Acordo deverá ser feito por meio de Termo Aditivo, obedecidos ainda os regramentos internos de cada Parte, deverá ser objeto de comunicação prévia à outra Parte, na forma prevista neste Acordo.

4.4. Considerando a realização da **EXPOVG 2026** fruto da conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, a Acuba, entidade privada sem fins lucrativos, bem como com a iniciativa privada (patrocinadores, produtora de eventos, comerciantes, expositores, etc...) para que os portões sejam abertos todas as noites de forma gratuita a população como um todo, estabelece direitos, deveres e obrigações de cada parte a seguir:

#### I. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (COOPERANTE)

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Cooperante) se obriga a:

##### A. Shows e Programação Cultural

À sua expensa contratar e custear os shows nacionais e regionais que integrarão a programação cultural gratuita do evento no palco principal, diretamente com os escritórios artísticos, por meio de processo administrativo adequado, sendo:

##### DIA 14/05/2026 – (Quinta – Feira)

21:00 – Show Regional Jero Neto

00:00 – Show Nacional Nathanzinho

02:00 – Show Nacional Dj Boy Munhoz

##### DIA 15/05/2026 – (Sexta – Feira)

21:00 – Show Regional Bruno e Vinicius

00:00 – Show Nacional Lauana Prado

02:00 – Show Regional Novo Som

##### DIA 16/05/2026 – (Sábado)

21:00 – Show Regional Junior e Moraes

22:30 – Show Regional Joao Felipe

00:00 – Show Nacional Maiara e Maraisa

02:00 – Show Regional Fernanda Leite

##### DIA 17/05/2026 – (Domingo)

20:00 – Atrações Regionais com Apresentação Cultural

21:30 – Convidados Locais

22:00 – Show Regional Ricco e Leo

00:00 – Show Regional Os Federais

##### B. Apoio Logístico e Operacional

Garantir o acesso gratuito ao evento para toda a população, em ambiente seguro e com infraestrutura adequada.

Viabilizar o espaço para montagem e a realização da **EXPOVG 2026** (via declaração de uso do espaço; (ANEXO II)).

Realizar a adequação dos espaços do evento, incluindo poda de árvores, roçagem, retirada e cortes em alambrados, quebra de muro e remoção de equipamentos.

Garantir a limpeza dos espaços do evento (preparação, manutenção durante e depois do evento), incluindo roçagem, retirada de entulhos, disponibilização de lixeiras e manutenção da limpeza das mesmas.

Disponibilizar mão de obra especializada, eletricitas com insumos e materiais para todas as instalações elétricas do evento e operadores de equipamentos, fornecimento de maquinários, serviços de infraestrutura, e operacional, e demais recursos indispensáveis à plena execução do evento.

Organizar o tráfego de acesso ao evento.

Viabilizar linhas especiais de transporte coletivo para o evento.

Apoiar a organização do trânsito, devendo garantir a segurança e a fluidez por meio de planejamento, agentes e sinalização adequada.

### C. Suporte Institucional e Administrativo

Prestar todo apoio técnico e institucional necessário à execução das atividades, e recursos dentro de suas possibilidades, conforme descrito no Plano de Trabalho e sem transferência financeira à Cooperada.

Apoiar institucionalmente a captação de recursos e parcerias pela Cooperada.

Autorizar a Cooperada a captar recursos, patrocínios e incentivos, e a realizar as parcerias necessárias, incluindo a negociação de espaços comerciais para a consecução da **EXPOVG 2026**.

Outorgar e conceder o direito à exploração comercial da praça de alimentação durante o evento.

Outorgar e conceder o direito à exploração comercial dos camarotes e bangalôs, conforme estrutura instalada.

Outorgar e conceder o direito à exploração comercial do espaço denominado reservado para atividades musicais e recreativas em formato "after", com programação complementar à oficial (Caso haja).

Outorgar e conceder o direito à exploração comercial do parque de diversões instalado no recinto do evento.

Outorgar e conceder o direito de comercializar cotas de patrocínio junto a empresas e marcas apoiadoras.

Outorgar e conceder o direito de realizar a cessão onerosa de espaços internos e externos para expositores, conforme critérios técnicos e comerciais definidos pela organização do evento.

Fornecer toda a documentação e alvarás de sua alçada necessários à realização do evento, incluindo os exigidos por órgãos como Meio Ambiente, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, entre outros aplicáveis.

Fornecer todas ativações no local (lonas dos pórticos, backdrops, adesivos).

Promover a divulgação e identidade visual do evento, incluindo toda a mídia (rádio, TV, jornais, sites, redes sociais, outdoors, entre outros), em consonância com a equipe da ACUBA, inserindo os logos de todos os parceiros envolvidos (Cooperada, SECEL e Patrocinadores; sejam públicos e Privados).

Acompanhar e monitorar a execução do objeto da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento e no Plano de Trabalho, conforme Art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Analisar os relatórios de execução do objeto apresentados pela ACUBA, bem como emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, conforme Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.

Designar servidor ou comissão para atuar como gestor(a) e fiscal do Acordo, nos termos do Art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

Divulgar o presente Acordo de Cooperação em seu sítio oficial na internet, conforme Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

Celebrar o Acordo de Cooperação nº 07/2026 com a ACUBA formalizando a parceria para a realização da **"EXPOVG 2026"**.

Conceder apoio institucional, técnico e logístico, que poderá incluir:

Apoio na publicidade e divulgação institucional do evento pelos canais oficiais do Município.

Apoio com ativações, impressão de lonas e materiais impressos.

Apoio com maquinários e operadores, para eventual manutenção de espaços.

Apoio com recursos humanos necessários à adequação dos espaços a exemplo e não se limitando à eletricitistas, bombeiros, entre outros.

Articulação com órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Municipal) para garantir a segurança no entorno e no evento.

Apoio da equipe técnica municipal para aprovação de projetos e licenciamentos.

Outorgar sem ônus a concessão dos espaços comerciais à ACUBA (camarotes, bangalôs, patrocínios, estandes e espaços A/B).

Autorizar e apoiar a ACUBA nas parcerias necessárias para consecução do objeto.

Avaliar o relatório final de execução do objeto apresentado pela ACUBA.

## II. OBRIGAÇÕES DA ACUBA (COOPERADA)

A ACUBA (Cooperada) se obriga a:

### A. Produção e Infraestrutura do Evento

Organizar, coordenar e executar toda a produção local e realização integral do evento, incluindo a montagem e desmontagem de toda infraestrutura, logística de hospedagem e transporte local dos artistas, suas equipes técnicas e dos peões participantes.

Auxiliar com curadoria artística e técnica do evento, bem como auxiliar na negociação da contratação dos artistas nacionais.

### B. Projetos e Licenças Específicas

Obter e custear todas as licenças obrigatórias para a realização do evento, excluindo-se aquelas de responsabilidade do Município de Várzea Grande - MT. Dentre as licenças estão: autorização do Corpo de Bombeiros (para estruturas fixas e móveis), alvará da Vara da Infância e Juventude, Procon, Polícia Civil, e Polícia Militar, e outras exigidas pelas autoridades competentes.

Assumir a elaboração e o custeio dos projetos técnicos (3D, planta baixa, segurança) e

licenças exigidos junto aos órgãos de segurança, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Contratar e custear o seguro contra riscos pessoais relacionados à execução do evento e seguro específico para os peões participantes do rodeio.

Negociar e custear a taxa devida ao ECAD em decorrência da realização dos shows musicais.

### C. Gestão do Evento e Reporte

Capta recursos, incentivos, angariar patrocínios e realizar as parcerias necessárias, negociando os espaços para a consecução do objeto deste Acordo.

Elaborar o Plano de Trabalho e Termo de Referência para captação de emendas parlamentares (Termo de Fomento) junto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

Executar o projeto conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observando o disposto neste instrumento e na Lei nº 13.019/2014.

Apresentar relatórios de execução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho, para fins de monitoramento e avaliação da parceria.

Manter e movimentar os recursos financeiros próprios ou de terceiros utilizados na execução da parceria em conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Dar livre acesso aos agentes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, à SECEL - MT, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente, bem como a todos os órgãos de controle e fiscalização do erário público a todos os processos, documentos e informações relacionados ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Apresentar relatórios e documentos de execução e prestação de contas, sempre que solicitado.

Garantir acesso gratuito ao evento para toda a população, em ambiente seguro e com infraestrutura adequada.

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e operacional necessário ao cumprimento de seus compromissos na execução do objeto da parceria, incluindo a captação de recursos próprios ou de terceiros, se necessário, para a consecução das atividades.

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não havendo qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade solidária com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

Zelar pela conservação e manutenção dos bens públicos eventualmente utilizados na execução do objeto deste Acordo.

Promover a divulgação e identidade visual do evento, incluindo toda a mídia (rádio, TV, jornais, sites, redes sociais, outdoors, entre outros), em consonância com a equipe da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inserindo os logos de todos os parceiros envolvidos (Cooperante, SEDEC e Patrocinadores).

Ceder espaço sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para montagem e instalação da feira de agricultura familiar e feira de artesanato.

Garantir o logo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande em todas as mídias do evento.

### D. Contratações e Custos Diretos

Fornecer e custear toda a infraestrutura móvel e fixa necessária à realização do rodeio e dos shows, a exemplo de: itens técnicos, arquibancadas, camarim, fechamento perimetral, barricadas de contenção, banheiros químicos, sonorização de grande porte, iluminação de grande porte, painel de led, tendas galpão com no mínimo 20x50m, sonorização e iluminação de Arena.

Fornecer e custear serviços de segurança privada e brigadistas para o evento.

Fornecer e custear alimentação e bebidas do camarim de todos os artistas (Rider de Camarim).

Fornecer e custear todas as despesas inerentes à hospedagem dos artistas e sua respectiva equipe de produção.

Fornecer água mineral durante a montagem, execução e desmontagem do evento.

Fornecer alimentação (lanche) para seguranças, brigadistas, Polícia Militar, Juizado, Bombeiros Militar e demais membros do time de colaboradores que atuarem no evento.

Fornecer e custear palco principal, no mínimo 40mx20m.

Fornecer e custear tenda galpão com no mínimo 20x50m.

Fornecer e custear tenda geo com no mínimo 20x50m.

Fornecer e custear cenografia e decoração para ambientar espaços, camarotes para autoridades e convidados.

Fornecer e custear 6 (seis) grupos geradores para sonorização e iluminação do palco, praça de alimentação e parque de diversões (considerando os 3 grupos geradores da(s) Patrocinadora(s)).

Fornecer e custear containers para banheiros (camarote e bangalô) e estrutura para praça de alimentação.

Fornecer e custear à sua expensa toda estrutura necessária para o rodeio.

Fornecer e custear transporte e Logística: 4 (quatro) vans para transporte dos artistas.

Fornecer e custear todo Recursos Humanos: Equipe técnica de produção (Diretor Executivo, Diretor de Palco, Diretor de Rodeio, Produtor Executivo, Road, receptor e locutor de palco, locutor de rodeio comercial, Médico Veterinário, entre outros inerentes à execução do rodeio).

Fornecer e custear boiada para montarias.

Fornecer e custear a Premiação do Rodeio.

Fornecer um Parque de Diversões seguro e adequado.

Fornecer uma Praça de Alimentação segura e adequada.

Fornecer Camarote e bangalôs seguros e adequados.

Contratar e custear os demais artistas da grade da programação oficial do evento.

#### E. Gestão e Gerenciamento dos Espaços Comerciais

Articular parcerias com a iniciativa privada e desenvolver receitas acessórias por meio da autorização de uso mediante contrapartida financeira dos espaços destinados à exploração de camarotes, bangalôs, praça de alimentação, comercialização de bebidas e veiculação de publicidade institucional e promocional durante o evento.

Direito à exploração comercial da praça de alimentação durante o evento.

Direito à exploração comercial dos camarotes e bangalôs, conforme estrutura instalada.

Direito à exploração comercial do espaço denominado reservado para atividades musicais e recreativas em formato "after", com programação complementar à oficial (Caso haja).

Direito à exploração comercial do parque de diversões instalado no recinto do evento (caso haja).

Direito de comercializar cotas de patrocínio junto a empresas e marcas apoiadoras.

Direito de realizar a cessão onerosa de espaços internos e externos para expositores, conforme critérios técnicos e comerciais definidos pela organização do evento.

Cessão de 100 ingressos/dia para acesso aos camarotes oficiais do evento, à Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Cessão de 01 bangalô para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a fim de atender o montante dos ingressos acima descritos.

Cessão de 50/dia (cinquenta) ingressos a título de cortesia para o parque infantil, que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Cultura para repasse exclusivo a crianças em situação de vulnerabilidade social.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho (ANEXO I) é parte integrante e indissociável deste Acordo, contendo, no mínimo, a descrição da realidade a ser transformada, as metas a serem atingidas, as atividades a serem executadas, a forma de execução e os parâmetros para aferição do cumprimento das metas, conforme Art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

5.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, por meio de: a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos, se houver, ou modificação do objeto da parceria; ou b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem modificação do objeto da parceria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Considerando o interesse público recíproco na realização da **EXPOVG 2026**, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cada PARTE arcará, de forma autônoma e proporcional, com as despesas e obrigações que lhes são atribuídas neste instrumento, conforme as responsabilidades descritas nas Cláusulas Terceira e Quarta, sendo vedada qualquer transferência de recursos públicos da COOPERANTE para a COOPERADA, conforme art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos financeiros e humanos fornecidos pela COOPERANTE para o cumprimento de suas próprias obrigações serão utilizados única e exclusivamente para a execução do projeto, não constituindo transferência de recursos voluntários ou pecúnia para a COOPERADA.

6.3. As despesas decorrentes da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho serão de responsabilidade de cada partícipe, dentro de suas respectivas atribuições, não gerando obrigação de repasse financeiro pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

6.4. Caso a ACUBA aporte recursos financeiros próprios ou captados de terceiros para a execução do objeto deste Acordo, deverá prestar contas da aplicação desses recursos, conforme procedimentos estabelecidos no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da ACUBA devidamente fundamentada e autorizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, ou por proposta da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e respectiva anuência da ACUBA, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. O monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste Acordo serão realizados periodicamente por meio de relatórios técnicos e visitas técnicas, podendo a COOPERANTE requisitar informações adicionais nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

8.2. As PARTES deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos

em decorrência do Acordo, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do evento principal.

8.3. Para coordenar e supervisionar a execução deste Acordo, as PARTES designam, desde já, um profissional integrante de seus respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificado:

a) pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT: Nome: Ricardo Costa Amorim Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável CPF: 571.448.931-49 Endereço de Trabalho: Av. Da Feb, 2138, Várzea Grande - MT. Telefone(s): (65) 99817-0707 E-mail: semmdrs.gab.vg@gmail.com

b) pela ACUBA: Nome: Odete Venâncio cargo: Tesoureira inscrita no CPF: sob nº 045.030.758-10, Endereço de Trabalho: Avenida Oito de Abril, MT Telefone(s): (65) 99986-1000 e-mail: odetevenancioarte@hotmail.com

8.4. Toda comunicação relacionada à execução do presente Acordo, para que vincule obrigação entre as PARTES, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos representantes legais identificados no preâmbulo, ou aos prepostos identificados nesta Cláusula, nos endereços aqui discriminados. Qualquer comunicação em desacordo com esta exigência será destituída de efeito.

8.5. Os representantes designados poderão praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do Acordo, observadas as normas, competências e alçadas de cada instituição, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

8.6. O monitoramento e a avaliação da execução do objeto da parceria serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, por meio de relatórios de execução do objeto apresentados pela ACUBA e, se necessário, por visitas in loco, conforme Art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

8.7. A ACUBA deverá manter em seu arquivo os documentos originais que comprovem a execução das atividades e o cumprimento das metas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação do relatório final.

8.8. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ACUBA, nos termos do Art. 59 da Lei nº 13.019/2014. O monitoramento e a avaliação da **EXPOVG 2026** serão realizados de forma contínua e transparente, com caráter preventivo e saneador.

#### Monitoramento Interno (Pela ACUBA):

**Reuniões Periódicas:** Semanalmente, com a equipe de coordenação, e mensalmente, com a diretoria, para análise do andamento físico e financeiro do projeto.

**Relatórios de Progresso:** Elaboração de relatórios internos de progresso de cada área (produção, cultural, comercial, financeiro).

**Ferramentas de Gestão:** Uso de softwares de gestão de projetos para acompanhamento de tarefas, prazos e orçamentos.

**Fiscalização In Loco:** Supervisão constante das equipes e fornecedores durante as fases de montagem e execução do evento.

#### Monitoramento Externo (Colaboração com o Município):

**Acesso a Informações:** A ACUBA garantirá o acesso irrestrito e tempestivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município a todas as informações e documentos pertinentes à execução da parceria, via plataforma eletrônica ou meios físicos.

**Relatórios Parciais de Execução:** Apresentação de relatórios periódicos de execução física e financeira à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, conforme cronograma a ser definido.

**Visitas Técnicas In Loco:** A ACUBA apoiará e facilitará a realização de visitas técnicas in loco por parte da equipe do Município, notificando previamente e fornecendo todas as informações solicitadas.

**Pesquisas de Satisfação:** A ACUBA contratará pesquisas de satisfação com o público e expositores, cujos resultados serão compilados e entregues ao Município para subsidiar a avaliação da parceria.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação:** A ACUBA colaborará ativamente com a comissão designada pelo Município, fornecendo subsídios para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Avaliação Pós-Evento:** Análise da efetividade do evento em relação às metas e objetivos propostos, impactos econômicos, sociais e culturais, e grau de satisfação dos stakeholders, com emissão de parecer técnico conclusivo e prestação de contas final.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas da ACUBA deverá ser feita mediante a apresentação de relatórios de execução do objeto, nos termos do Art. 66 da Lei nº 13.019/2014, contendo:

- Descrição das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas.

9.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela ACUBA em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Acordo.

9.3. Fica expressamente estabelecido que, por não haver transferência de recursos financeiros por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, a prestação de contas limitar-se-á aos relatórios de execução do objeto, relatório fotográfico, não sendo exigível a apresentação de relatório de execução financeira, conforme § 2º do Art. 66 da Lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por

qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização de qualquer natureza.

10.2. Constituem motivos para rescisão do presente Acordo, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei:

- a) O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo ou no Plano de Trabalho.
- b) A superveniência de impedimento legal ou fático para a continuidade da parceria.
- c) A constatação de irregularidades na execução do objeto.
- d) Por interesse público devidamente justificado.

10.3. Na hipótese de rescisão, os partícipes deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo das atividades desenvolvidas até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ACUBA as sanções previstas no Art. 73 da Lei nº 13.019/2014, quais sejam: advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, e declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, conforme Art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

13.1. Este Acordo não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos e a COOPERANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da COOPERADA a contratação e gestão de seu pessoal.

13.2. As PARTES se comprometem a respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução deste instrumento.

13.3. Caso as PARTES necessitem do envolvimento de terceiros para a realização de atividades previstas no presente instrumento, deverá ser celebrado Contrato/Acordo específico entre a PARTE e o terceiro.

13.4. Qualquer adequação, alteração, acréscimo ao presente Acordo deverá ser formalizado por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas PARTES, obedecidos os regramentos internos de cada uma.

13.5. Eventuais controvérsias oriundas da execução do presente instrumento serão, inicialmente, solucionadas por meio de negociação direta entre as PARTES. Não sendo possível a resolução amigável, as PARTES elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT para dirimir as questões.

Várzea Grande – MT, 08 de abril de 2026.

#### **ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES - ACUBA**

**ZILDA BARRADAS**

**PRESIDENTE**

**COOPERADA**

#### **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**FLÁVIA MORETTI**

**PREFEITA**

**COOPERANTE**

TESTEMUNHAS 1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### **Errata**

#### **ERRATA**

Prefeita Municipal de Várzea Grande, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, Portaria de Enquadramento, no(a) ato nº 346/2026, publicado no(a) Diário Oficial de Várzea Grande, Edição nº 473, do dia 02 de abril de 2026, página(s) 03;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº ato nº 346/2026 do(a) servidor(a) LUCIANO FONSECA DE MIRANDA, Médico Veterinário, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Portaria de Enquadramento.

Onde se lê: NÍVEL ELEMENTAR

Leia-se: NÍVEL SUPERIOR

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2026

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
**Prefeita Municipal de Várzea Grande**

#### **ERRATA**

Prefeita Municipal de Várzea Grande, Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, Portaria de Enquadramento, no(a) ato nº 351/2026, publicado no(a) Diário Oficial de Várzea Grande, Edição nº 473, do dia 02 de abril de 2026, página(s) 03;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº ato nº 351/2026 do(a) servidor(a) BRUNA FÁRIA OLIVEIRA, MÉDICO, no(a) Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Portaria de Enquadramento.

Onde se lê: NÍVEL ELEMENTAR

Leia-se: NÍVEL SUPERIOR

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2026

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
**Prefeita Municipal de Várzea Grande**

#### **ERRATA**

Prefeita Municipal de Várzea Grande, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, Portaria de Enquadramento, no(a) ato nº 352/2026, publicado no(a) Diário Oficial de Várzea Grande, Edição nº 473, do dia 02 de abril de 2026, página(s) 03;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº ato nº 352/2026 do(a) servidor(a) GABRIEL BURIN ARNAUT, Profissionais de Nível Superior do SUS - Enfermeiro, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Portaria de Enquadramento.

Onde se lê: NÍVEL ELEMENTAR

Leia-se: NÍVEL SUPERIOR

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2026

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
**Prefeita Municipal de Várzea Grande**

#### **ERRATA**

Prefeita Municipal de Várzea Grande, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, Portaria de Enquadramento, no(a) ato nº 347/2026, publicado no(a) Diário Oficial de Várzea Grande, Edição nº 473, do dia 02 de abril de 2026, página(s) 03;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº ato nº 347/2026 do(a) servidor(a) LUDMILA MENDONCA FIGUEIREDO CARDOSO, Nutricionista, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Portaria de Enquadramento.

Onde se lê: NÍVEL ELEMENTAR

Leia-se: NÍVEL SUPERIOR

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2026

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
**Prefeita Municipal de Várzea Grande**

### **Secretarias**

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Gestão de Pessoas**

### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 277/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º 01 da portaria interna 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo

nº 15315/2026,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor JOILSON RUAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 23058, exercendo o cargo de AGENTE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 02/06/2026 a 02/06/2028.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de abril de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 394/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LETICIA MACHADO TIMO	130117	Odontólogo	943598/2024	30 (trinta)	2018/2023	01/04/2026 a 30/04/2026
LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO	29590	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	1049172/2025	90 (noventa)	2020/2025	01/04/2026 a 29/06/2026
MARIA APARECIDA DA SILVA	31672	AGENTE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	999688/2024	90 (noventa)	2019/2024	03/04/2026 a 01/07/2026
PERAQUID MOREIRA DA COSTA	95761	MÉDICO	929135/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/04/2026 a 29/06/2026
PERAQUID MOREIRA DA COSTA	38931	MÉDICO	694854/2020	90 (noventa)	2014/2019	01/04/2026 a 29/06/2026
ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	41147	MÉDICO	605590/2019	30 (trinta)	2014/2019	01/04/2026 a 30/04/2026
ROSEDINA ALVES	41208	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	886906/2023	90 (noventa)	2017/2022	01/04/2026 a 29/06/2026
CLEBER AMARAL MOTA	95780	Profissionais de Nível Superior do SUS - Enfermeiro	543190/2018	30 (trinta)	2013/2018	02/04/2026 a 01/05/2026
RUTIE NE GONCALVES DA SILVA	134431	AGENTE DE APOIO AOS SERVICOS EXTERNOS	1020166/2025	60 (sessenta)	2019/2024	23/03/2026 a 21/05/2026
VITORIA BATISTA DE CASTRO	135253	Profissional de Nível Superior do SUS	1043140/2025	30 (trinta)	2019/2024	01/04/2026 a 30/04/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de abril de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 373/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
--------------	-----------	-------	-------------	----------------	------------	-----------------

IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	20691	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	518715/2018	30	2013/2018	01/07/2026 a 30/07/2026
OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES	84139	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	819031/2022	30	2017/2022	01/04/2026 a 30/04/2026
ANA LUCIA LEITE DO PRADO	101102	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1074524/2025	30	2019/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
BENEDITO JOAO DA SILVA	95205	AGENTE TECNICO DO SUS	688118/2020	30	2013/2018	01/04/2026 a 30/04/2026
CHRISTIELY DUARTE CARDOSO GUILHERME	7686	Profissional de Nível Superior do SUS	956158/2024	30	2019/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
FABIANA PIOVEZAN FRANCO	84901	MÉDICO	30619/2026	90	2021/2026	02/04/2026 a 30/06/2026
IVONE SANTANA DA SILVA	132952	ENFERMEIRO	950075/2024	30	2019/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
JOSEFINA PONCE DE CAMPOS	24295	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	199757/2013	90	2008/2013	01/04/2026 a 29/06/2026
JUCILENE CARVALHO DE SOUZA	100789	AGENTE TECNICO DO SUS	13309/2025	90	2019/2024	06/04/2026 a 04/07/2026
KATIA REGINA DE ALMEIDA	100782	AGENTE TECNICO DO SUS	607837/2019	15	2014/2019	06/04/2026 a 20/04/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de abril de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****Superintendência de Licitação****Contratações Diretas****Ratificação de Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****(Artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021.)**

PROCESSO N.: 24850/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Gestão Fazendária

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n. 004/2026

OBJETO: Contratação de licença de uso não permanente, em modelo SAAS( software as a servisse) de solução tecnológica hospedada em ambiente de computação em nuvem, com acesso via navegador web, destinados ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento da qualidade das informações contábeis e fiscais enviadas pelo município ao sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro – SICONFI, com foco na capacidade de pagamento (CAPAG) e no ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, conforme critérios , metodologias e indicadores definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

CONTRATADA: FALCON TECH LTDA, inscritos nos CNPJ sob os n. 55.220.405/0001-27.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano.

PARECER JURÍDICO DE N. 107/2026/PGMVG/NÚCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS fls. 97/106, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente sanado em fls.126/130.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO e AUTORIZO** a presente contratação via Inexigibilidade de Licitação n. 004/2026, fundamentado no a Artigo 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021 de acordo Termo de Referência n. 01/SEGEFAZ/PMVG/2026 demais legislações complementares. Várzea Grande/MT, 09 de abril de 2026.

MARCOS JOSE DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA

## Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

### Procedimento Administrativo

#### Ata de Reunião

#### PAUTA DE JULGAMENTO DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 23/04/2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 76ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 23/04/2026, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

**1 – Processo CMRF/VG nº 170 – BANCO DO BRASIL S/A** (Processos: 00025733/26, 00025735/26 e 00025737/26) X Fisco Municipal – ISSQN– Conselheira Relatora: HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN.

**2 – Processo CMRF/VG nº 173 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AERPORTOS S.A.** (Processos: 00042598/26 e 00042601/26) X Fisco Municipal – ALVARÁ – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico [conselhovg@outlook.com](mailto:conselhovg@outlook.com) em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico [conselhovg@outlook.com](mailto:conselhovg@outlook.com) em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 08 de abril de 2026.

**ADRIANA SCHLITTER**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

### Edital

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 06 , DE 09 DE ABRIL DE 2026

Notifica o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para regularizar débitos referente a ressarcimento ao erário processo administrativo 2933/2025

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **NOTIFICA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a RECOLHER os benefícios de espontaneidade no prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação da presente, o crédito tributário vencido refere-se à restituição de multa sobre o dano em atenção aos Acórdãos nº 47/2021, 269/2022 e 436/2023. Contribuinte deverá comparecer na Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a ciência da notificação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Contribuinte	CPF	Notificação
BENEDITO FRANCISCO CURVO	346.313.481-00	Notificação nº 20260000095, de 19 de Janeiro de 2026.
PAULINO PEREIRA DE BARROS NETO	706.269.871-72	Notificação nº 20260000097, de 19 de Janeiro de 2026.
JORGE ANTONIO MORAES	293.336.441-72	Notificação nº 20260000098, de 19 de Janeiro de 2026.
GILSON SILVA LEITE	483.752.841-49	Notificação nº 20260000099, de 19 de Janeiro de 2026.

#### Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Nome: Kelma Karolina da Costa Amorim

Matrícula: 86.721

Cargo: Auditora Fiscal Tributário da Receita Municipal

### Secretaria Municipal de Governo

## Portaria

#### PORTARIA Nº. 008/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **1º Aditivo Nº 011/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Aeromix Agencia de Viagens e turismo.

**Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor **Marcos Fellipe Rocha E Silva**, lotado na Secretaria de Governo, exercendo o cargo de Assessor especial, matrícula nº 179944, como **Fiscal** e o Sr. **Gilmar Bueno** lotado na Secretaria de Governo, exercendo o cargo de coordenador, matrícula 176168, como **fiscal suplente** para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **1º Aditivo Nº 011/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Aeromix Agencia de Viagem e Turismo, cujo registro de preços empresas capacitadas para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados, revogando todas as disposições em contrário.

Várzea Grande 08 de abril de 2026.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário de Governo

#### PORTARIA Nº. 007/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 125/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Olmi.

**Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor **Marcos Fellipe Rocha E Silva**, lotado na Secretaria de Governo, exercendo o cargo de Assessor especial, matrícula nº 179944, como **Fiscal** e o Sr. **Gilmar Bueno** lotado na Secretaria de Governo, exercendo o cargo de coordenador, matrícula 176168, como **fiscal suplente** para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 125/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Olmi Informática Ltda, cujo objeto registro de preços e eventual aquisição de materiais eletrônicos e materiais permanentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados, revogando todas as disposições em contrário.

Várzea Grande 08 de abril de 2026.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Governo

## Conselhos

### Conselho Municipal de Assistência Social

#### Procedimento Administrativo

## Ata de Reunião

ATA 004/2026

PLENÁRIA ORDINÁRIA RELIZADA EM 08/04/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, representado por seu Conselheiro Presidente Maria Domingas Assunção e os demais conselheiros presentes, realizou no dia 08 de abril do ano corrente a **04º Plenária**, na sede da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água limpa, com o telefone 6536883005 e e-mail: cmasvg2023@gmail.com. A Plenária iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Cristiane de Oliveira representante do governo, Sirlei Salete Piasecki representante do governo, Jenifer Gonçalves da Silva de Almeida representante do governo, Silvana Moraes Devaux representante do governo, Jackeline Alves de Azevedo Brandão representante do governo, Walkiria Laura de Godoy Sales representante da Sociedade Civil, Maria Domingas Assunção representante da Sociedade Civil, Elis Regina Prates representante da sociedade civil, Aparecida Gomes Torres representante da sociedade civil, Maria Janié da Silva como convidada e Patricia Pretel Feiosa como convidada **Na Primeira Pauta:** após a instrução a Instituição Guerreiros do Bem a mesma se comprometeu a adequar os apontamento para uma nova solicitação nesse conselho para nova visita técnica para inscrição no conselho de assistência social de Várzea Grande **Segunda Pauta:** O pleno deliberou que realizará, no mínimo, duas visitas técnicas semanais às instituições cadastradas, com a finalidade de solicitar a atualização do Plano de Ação para o exercício de 2026, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ofertados **Terceira Pauta:** Fica aprovado por unanimidade a Lei Orçamentária Anual referente ao ano de 2027 conforme proposta enviada pela gestão **Quarta Pauta:** Fica aprovado projeto Caminho de Esperança da Associação Caminhando para mais um sonho no valor global de R\$ 200.000,00 duzentos mil reais aprovado fundo a fundo por emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Assis.

## Resolução

RESOLUÇÃO 18/2026 Várzea Grande, 08 de abril de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Caminhos de Esperança", celebrado com a Associação Caminhando para Mais um Sonho – ACAMIS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.386/2025, em sua 4ª Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada referente ao Projeto "Caminhos de Esperança", proposto pela Associação Caminhando para Mais um Sonho – ACAMIS;

CONSIDERANDO o parecer favorável da comissão responsável pela análise;

CONSIDERANDO a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atendimento previsto para 200 crianças e adolescentes e 150 famílias;

CONSIDERANDO que os recursos são oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Assis, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com execução pelo período de 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto "Caminhos de Esperança", a ser executado pela Associação Caminhando para Mais um Sonho – ACAMIS, inscrita no CNPJ nº 14.904.923/0001-82, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atendimento de 200 crianças e adolescentes e 150 famílias, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO 19/2026 Várzea Grande, 08 de abril de 2026

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2027.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.386/2025, em reunião plenária ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a análise e parecer favorável da comissão competente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, referente ao exercício de 2027, conforme apresentada pela respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

## Administração Indireta

### Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

PORTARIA Nº 098/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº 1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

RESOLVE:

**Art.1º** Contratar o Sr. **JOSÉ GORGONHO DE OLIVEIRA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Assistente de Saneamento, sendo o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado contado de **07/04/2026 a 06/04/2027**.

**Art.2º** Contratar o Sr. **PEDRO PEIXOTO DE AZEVEDO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Auxiliar de Eletricista, sendo o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado contado de **07/04/2026 a 06/04/2027**.

**Art.3º** Contratar o Sr. **CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Assentador de Canalização, sendo o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado contado de **07/04/2026 a 06/04/2027**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de abril de 2026.

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**

Diretor Presidente DAE-VG

**EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **10 e 13 de abril de 2026**Horário: **08:00 às 11:45**Local: **Departamento de Água e Esgoto - DAE/VG - SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**Cargo: **ANALISTA DE SANEAMENTO / ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
AUGUSTO CEZAR FRANCISCO DA SILVA	16/02/1991	401001189	13	01

Cargo: **ANALISTA DE SANEAMENTO / ENGENHEIRO SANITARISTA**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
LUIZA PARANHOS DA SILVA	28/12/1990	401002835	05	01
IVONE AUXILIADORA DA SILVA	19/05/1964	401002347	04	02

Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO / TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
PABLO PLINIO M O S Q U E I R O AGUIAR	23/08/1985	401000043	12	01

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2026.

**ROGERIO FRANÇA MARTINS**

Diretor Presidente - DAE/VG

**EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **10 e 13 de abril de 2026**Horário: **08:00 às 11:45**Local: **Departamento de Água e Esgoto - DAE/VG - SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO / ELETROMECÂNICO**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
WILLIAM RIBEIRO DA SILVA	17/01/1966	401004448	10	01
LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	11/01/1987	401003959	10	02
RONIL CASTA CARVALHO	24/04/1969	401003264	08	03

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2026.

**ROGERIO FRANÇA MARTINS**

Diretor Presidente - DAE/VG

**PORTARIA Nº 012/2026**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

**RESOLVE:** conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Ord	MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS
1	588	JOSE SANTOS	2023/2024	10/03/2026 A 29/03/2026	20
				10 DIAS DE ABONO PECUNIARIO	
2	2318	ANA PAULA DA LUZ SILVA	2023/2024	09/03/2026 A 23/03/2026	15
3	729	MARCIO DE PAULA MORAES	2022/2023	16/02/2026 A 02/03/2026	15
4	2546	ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	2022/2023	15/01/2026 A 31/01/2026	15
5	17401	ANA LAURA REZENDE DA COSTA	2022/2023	03/12/2025 A 01/01/2026	30
6	18185	ANTONIO GUALBERTO DA SILVA	2024/2025	05/01/2026 A 24/01/2026	20
7	525	CALMIRO FRANCISCO FERREIRA	2023/2024	04/12/2025 A 02/01/2026	30
8	519	CARLOS OBERTO DA SILVA	2021/2022	20/12/2025 A 18/01/2026	30
9	520	CASSIO ROBERTO DE CAMPOS	2024/2025	05/01/2026 A 24/01/2026	20
10	18183	EDILEUZA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2023/2024	05/01/2026 A 24/01/2026	20
11	14862	EDUARDO SAULO SILVA MORAES	2024/2025	17/12/2025 A 05/01/2026	20
				10 DIAS DE ABONO PECUNIARIO	
12	2080	HAMPLYS MAZILY DE ARRUDA	2023/2024	15/12/2025 A 03/01/2026	20
13	15716	JARBAS JOÃO SPOLADOR FILHO	2021/2022	19/01/2026 A 30/01/2026	12
14	1986	JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA	2023/2024	12/01/2026 A 31/01/2026	20
15	4011	JOÃO MARCOS QUERUBIN DE PAULA	2022/2023	10/12/2025 A 08/01/2026	30
16	10127	JOENDER RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	2024/2025	02/01/2026 A 21/01/2026	20
17	18192	JOSÉ DOMINGOS DE ASSIS	2022/2023	05/01/2026 A 03/02/2026	30
18	13854	JULIANNE YUKIE DA SILVA FUKUSHIMA	2023/2024	02/01/2026 A 31/01/2026	30
19	17685	KARINY SILVA	2023/2024	13/01/2026 A 11/02/2026	30
20	17685	KARINY SILVA	2024/2025	13/02/2026 A 14/03/2026	30
21	17685	KARINY SILVA	2025/2026	16/03/2026 A 14/04/2026	30
22	10633	KATIUCIA ALVES DA SILVA	2022/2023	05/01/2026 A 03/02/2026	30
23	18596	LIDIANE ALVES DE ALMEIDA	2024/2025	05/01/2026 A 24/01/2026	20
24	2252	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA	2022/2023	05/01/2026 A 24/01/2026	20
25	16005	MARIA ONESIA PEREIRA	2023/2024	12/01/2026 A 31/01/2026	20
26	14784	MATUZAEAL SILVA DE OLIVEIRA	2024/2025	19/01/2026 A 31/01/2026	20
27	1839	NUNO SOARES DE SOUZA	2023/2024	05/01/2026 A 04/02/2026	30
28	503	ORITA DE OLIVEIRA SANTOS	2023/2024	05/01/2026 A 24/01/2026	20

29	2121	PATRICIA APARECIDA MARTINS DE S. TEIXEIRA	2023/2024	05/01/2026 A 19/01/2026	15
30	9544	RAFFAEL DOUGLAS DA MATA	2022/2023	02/01/2026 A 21/01/2026	20
31	476	REGINALDO GALLEGOS	2022/2023	10/12/2026 A 08/01/2026	30
32	6420	RENATO FELICIANO DE SOUZA	2023/2024	20/12/2025 A 18/01/2026	30
33	4906	RICARDO SANTOS FERNANDEZ	2023/2024	11/01/2026 A 30/01/2026	20
34	2508	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO	2024/2025	05/01/2026 A 24/01/2026	20
35	3874	WHELLERTON RENATO MENDONÇA	2022/2023	05/01/2026 A 03/02/2026	30
36	2546	ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	2022/2023	15/01/2026 A 04/02/2026	21
37	17910	CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO	2021/2022	02/02/2026 A 22/02/2026	21
38	13770	DOUGLAS ANSELMO DE FRANÇA	2021/2022	02/02/2026 A 16/02/2026	15
39	510	JESSE HENRIQUE MOI	2024/2025	03/02/2026 A 22/02/2026	20
40	18192	JOSÉ DOMINGOS DE ASSIS	2022/2023	05/01/2026 A 03/02/2026	30
41	547	LUCIANO DOS SANTOS QUEIROZ	2024/2025	02/02/2026 A 21/02/2026	20
42	18124	MARCIA REGINA DE ANDRADE ALMEIDA	2022/2023	19/02/2026 A 05/03/2026	15
43	17734	MURILO FERNANDO BATISTA	2023/2024	15/02/2026 A 01/03/2026	15
44	12829	RENAN FERREIRA DE ARAÚJO	2022/2023	16/02/2026 A 17/03/2026	30
45	13922	VANESSA MARONI ROCHA	2023/2024	02/02/2026 A 26/02/2026	25
46	13922	VANESSA MARONI ROCHA	2024/2025	02/03/2026 A 31/03/2026	30
47	1835	AILTON MARCOS SANTANA DE ALMEIDA	2023/2024	02/03/2026 A 31/03/2026	30
48	1981	ALMIR LUIS DE JESUS	2024/2025	02/03/2026 A 31/03/2026	30
49	1968	ANTÔNIO JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA	2023/2024	02/03/2026 A 31/03/2026	30
50	29	ARMINDO DA CRUZ BOTELHO	2024/2025	02/03/2026 A 31/03/2026	30
51	2146	EDSON CARLOS DO NASCIMENTO	2022/2023	02/03/2026 A 21/03/2026	20
52	2123	FABIANE DIAS DA SILVA	2024/2025	30/03/2026 A 18/04/2026	20
				10 DIAS DE ABONO PECUNIARIO	
53	2458	HINGRIDY NATHALIA NASCIMENTO DE PADUA	2024/2025	24/03/2026 A 22/04/2026	30
54	554	JOAO BATISTA RABELO	2021/2022	20/03/2026 A 08/04/2026	20
				10 DIAS DE ABONO PECUNIARIO	
55	629	JONAS JUNIOR DE OLIVEIRA	2022/2023	01/03/2026 A 08/04/2026	8
56	649	JOSELIA SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	2024/2025	01/03/2026 A 30/03/2026	30
57	656	LUIZ PAULO DE SOUZA SILVA	2024/2025	12/03/2026 A 31/03/2026	20
				10 DIAS DE ABONO PECUNIARIO	10
58	2460	NELSON JOSE DA SILVA MIRANDA	2023/2024	02/03/2026 A 31/03/2026	30
59	734	RAPHAEL FORTES	2024/2025	11/03/2026 A 30/03/2026	20
				10 DIAS DE ABONO PECUNIARIO	

60	580	VANEI COELHO DA CRUZ	2023/2024	02/03/2026 A 21/03/2026	20
				10 DIAS DE ABONO PECUNIARIO	
61	2519	ANGELA MARIA ALMEIDA E SILVA	2025/2026	25/05/2026 a 24/06/2026	30

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de Abril de 2026.

**ROGERIO FRANÇA MARTINS**  
Diretor Presidente DAE/VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.